



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES  
PROTOCOLO GERAL 1218/2025  
Data: 27/10/2025 - Horário: 11:06

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Sindicato Rural de Pinheiros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) ao Sindicato Rural de Pinheiros, inscrito no CNPJ nº 27.115.583/0001-52, entidade privada situada no Município de Pinheiros/ES, detentora do título de utilidade pública por força da Lei Municipal nº 1594/2024.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária, a construção de uma Escola técnica voltada ao ensino agrícola, a fim de capacitar agricultores e empresas do Município de Pinheiros.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de emenda impositiva municipal abaixo listada:

**027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**027 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**18 – GESTÃO AMBIENTAL**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0293 – EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**FICHA: 385 – 33504100000 – CONTRIBUIÇÕES – 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 27 de Outubro de 2025.

  
**EDILSON MORAIS MONTEIRO**

Prefeito Municipal

  
**THAVANY LEITE MANZOLO BORGES**

Procuradora-Geral Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS  
Gabinete do Prefeito

Pinheiros/ES, 27 de Outubro de 2025.

**MENSAGEM N° 61 /2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 61 /2025, que **"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Sindicato Rural do Município de Pinheiros e dá outras providências"**.

O presente Projeto propõe autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural do Município de Pinheiros, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Este repasse é oriundo de emendas impositivas, cujo objeto é a construção de uma escola técnico-agrícola voltada ao aperfeiçoamento das técnicas comuns à agricultura, a fim de assegurar uma mão de obra mais capacitada no Município de Pinheiros.

Desta forma, é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
Prefeito Municipal



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente: <b>Sindicato Rural de Pinheiros</b>	C.N.P.J.: <b>27.115.583/0001-52</b>		
Endereço: Rua Vitorino Bissoli, nº 627 A, Praça Cristino Dias Lopes, Centro -			
Cidade: Pinheiros	U.F. ES	C.E.P.: 29.980-000	DDD/Telefone: 27 99988-2898
Banco: 001	Agência: 2451-1	Conta corrente: <b>34510-5</b>	
Nome do Responsável (Presidente): <i>Abdias Junior de Souza Santana</i>		C.P.F.: <b>077.607.827-56</b>	
Nº R.G./Órgão Expedidor 1.648.736 / SSP/ES	Cargo: Presidente		Função: Presidente
Endereço: Rua Eurico Rezende, nº 88, Centro – Pinheiros/ES			C.E.P.: <b>29.980-000</b>
Home Page:	e-mail: <a href="mailto:sindicatoruraldepinheiros@gmail.com">sindicatoruraldepinheiros@gmail.com</a>		

### 2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome: <b>Prefeitura Municipal de Pinheiros</b>	C.N.P.J.: <b>27.174.085/0001-80</b>
Endereço: Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros/ES	C.E.P.: <b>29.980-000</b>

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Construção de Escola do Sindicato	<b>Início</b> 01/11/2025	<b>Término</b> 180 em dias
Identificação do Objeto: Construção de Escola para capacitação de mão de obra para agricultores e empresas que necessitam em nosso Município.		
Justificativa da Proposição: O intuito dessa escola é que seja utilizada para a capacitação técnica e superior, trazendo capacitações que sejam deficitárias principalmente para os setores agrícolas e das empresas que estão se instalando no Município nos últimos anos com o crescimento e que		



estão demandando de uma mão de obra mais específica e qualificada que ainda não encontramos por aqui.

Essa escola terá parceria com uma faculdade que já estará trazendo mesmo antes da finalização da obra o curso de Agronomia para o Município por conta das características aqui encontradas e da demanda pelo curso e já mostrou interesse em expandir para outros cursos já na área técnica temos como intuito e parcerias encaminhadas para capacitações que abrange os equipamentos e maquinários com as novas tecnologias, automação, elétrica, pois são demandas deficitárias na região.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantida de	Início	Término
Construção de uma parte da Escola do Sindicato que tem uma área total de 800m <sup>2</sup> .	Construção de uma parte da Escola do Sindicato que tem uma área total de 800m <sup>2</sup> .	Construção de uma parte da Escola do Sindicato que tem uma área total de 800m <sup>2</sup> .	Sç	1,00	01/11/25	180 dias

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
<b>Obras e Serviços de Engenharia</b>				
1	Construção de uma parte da Escola do Sindicato que tem uma área total de 800m <sup>2</sup> .	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL (Soma Capital)</b>				

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

##### CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 230.000,00					



## 7- PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

## 8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Sindicato Rural de Pinheiros, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

## 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

  
EDILSON MORAIS MONTEIRO  
Prefeito Municipal

**ABDIAS JUNIOR DE SOUZA SANTANA**

CIDADÃO

assinado em 20/10/2025 08:20:16 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/10/2025 08:20:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ABDIAS JUNIOR DE SOUZA SANTANA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TMG0GN>